



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.222, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas deste Município, no feriado estadual da Revolução Constitucionalista, instituído pela Lei Estadual 9.497, de 05 de março 1997;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O dia 08 de julho deste ano será considerado Ponto Facultativo neste Município.

**Parágrafo único:** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

**§1º** - Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 17 de maio de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária